

A retórica além da literatura¹

Wagner Silveira Rezende²

RESUMO: O objetivo deste artigo é apontar a importância da retórica em contextos de decisão, reconhecendo suas características como essenciais para uma série de campos, extrapolando seu papel na literatura, e argumentando que a própria literatura, através da retórica, adquire força argumentativa em outros campos, como o direito. Para tanto, são analisados os votos dos ministros do STF brasileiro em casos difíceis, através da proposta de padrão geral do argumento de Toulmin, permitindo observar como argumentos oriundos da literatura são utilizados para fundamentar decisões.

Palavras-chave: retórica; literatura; decisões jurídicas.

1. Introdução ou a retórica em Aristóteles

O termo ‘retórica’ tem sido tratado, ao longo de boa parte da história ocidental, e mesmo hodiernamente, como sinônimo de engodo e ilusão. Vista como a capacidade de convencer as pessoas sobre qualquer coisa, e a qualquer custo, a retórica incorporou um significado extremamente pejorativo, que, como adjetivo, se transmuta numa espécie de ofensa. Atribuir a alguém a característica de retórico é criar um rótulo que se aproxima dos vícios da política (dos políticos, de forma mais precisa) e do estelionato. A retórica seria, assim, a perigosa arte do convencimento sem escrúpulos. Aliás, esse é um dos principais pontos que se atribui a ela: a ausência de vinculação com elementos éticos, o terreno onde não há limites para a persuasão.

Dicionarizada, essa forma de interpretação da retórica já revela seu valor e sua ambiguidade. A concepção de que a retórica é a arte de enganar convive com o entendimento de que se trata também da arte de bem argumentar e da eloquência. No entanto, o sentido que ainda prevalece é dado pela definição da retórica como “emprego

¹Este artigo foi apresentado na XXIII Semana de Estudos Clássicos de Faculdade de Letras da UFJF, 2014, e tem como base um desdobramento da pesquisa realizada ao longo do doutorado em Ciências Sociais.

² Doutor em Ciências Sociais pela UFJF.

de procedimentos enfáticos e pomposos para persuadir ou para exibição; discurso bombástico, enfático, ornamentado e vazio; discussão inútil, debate em torno de coisas vãs”³. Diante disso, como definir, efetivamente, a retórica?

De fato, na práxis, ela pode comportar-se das duas maneiras, afinal, como instrumento, a retórica depende de seus usuários. Entretanto, *a priori* e essencialmente, ela não carrega consigo nenhuma característica de moralidade ou ética. Isso não quer dizer que ela seja imoral ou desprovida de elementos éticos. Como maneira de se expressar linguisticamente com um fim determinado (o de persuadir), a retórica é, a princípio, neutra, no sentido de que não carrega consigo, intrinsecamente, nenhum juízo de valor.

Aristóteles (1999) definia a retórica como arte⁴. Em sua versão dicionarizada positiva, ela permanece sendo definida como arte. Contudo, o que isso quer dizer, especificamente? Para Aristóteles, entender a retórica como arte significava atribuir a ela um significado prático-produtivo (idem, p. 162). Assim, a retórica não se destinava à pura contemplação filosófica (papel desempenhado pela ciência do mundo grego). Antes, estava vinculada a uma concepção pragmática de agir no mundo. Dizer que a retórica é uma arte envolvia, do ponto de vista aristotélico, o entendimento de que ela deveria ser tratada como técnica, mais especificamente, como a potencialidade de uso das técnicas de convencimento, uma faculdade dos indivíduos. O termo ‘arte’, nesse contexto, se revela através da busca da boa aplicação do método e das técnicas retóricas, e não do êxito em si. Isso significa que, para Aristóteles, a persuasão permanecia como horizonte teleológico da retórica, mas dentro de limites. Afinal, o fim retórico não era o convencimento a qualquer custo.

Os limites da retórica eram dados por elementos éticos. Esse era o esforço aristotélico ao ter que lidar com as críticas de Platão à retórica, que a vinculava aos sofistas (tema ao qual voltaremos adiante). Em Aristóteles, havia, *naturalmente*, uma

³ Houaiss - edição eletrônica, Editora Objetiva, 2007.

⁴ Para mais sobre a concepção da retórica como arte, ver XXX, 2010.

tendência da justiça e da verdade se sobreponem aos juízos enganosos, o que fazia com que, em um debate, as ideias vinculadas à ética se manifestassem de maneira mais convincente do que o contrário⁵.

Além de vinculada à ética, Aristóteles atribuía à retórica outras características fundamentais: a universalidade, a probabilidade e a fluidez dos discursos⁶. Definindo-a como uma antiestrofe da dialética, Aristóteles afirmava que a retórica era universal por poder aplicar-se a qualquer tema, sem ter um assunto que a caracterizasse especificamente. Estando diante da necessidade de persuadir, a retórica teria seu lugar, independente da temática aventada. Isso significa que ela, como arte, não pertencia a nenhum campo específico do saber, tendo aplicações nas mais diversas situações, incluindo, e de forma especial, a vida cotidiana. Correlata a essa universalidade é a percepção de que a retórica se baseia em argumentos e noções comuns para persuadir, e não somente naquelas de caráter científico.

Quanto ao aspecto probabilístico, a retórica se destina ao convencimento daquilo que é possível e provável, mas não sobre o absoluto e o indiscutível. Essa característica é particularmente importante para o entendimento da importância que a retórica pode assumir (e assumirá, como se verá). Ela tem lugar quando estamos diante da dúvida. O certo não é *locus* de aplicação da retórica. Com isso, seu caráter pragmático e prático-produtivo (que a define como arte) ganha ênfase, na medida em que ela se torna fundamental nas situações onde não há uma resposta unívoca e correta. A retórica, nesse sentido, adquire uma importância decisória, permitindo que soluções sejam alcançadas para embates que, a princípio, não encontrariam termo. Esse parece ser o caso da maioria das decisões que temos que tomar em nossa vida cotidiana, mas também das decisões em outras searas, como o direito e a política.

⁵ “*Ahora bien, la retórica es útil porque por naturaleza la verdad y la justicia son más fuertes que sus contrarios, de modo que si los juicios no se establecen como se debe, será forzoso que sean vencidos por dichos contrarios...* (1999, p. 169 – 170). “Isto posto, a retórica é útil porque, por natureza, a verdade e a justiça são mais fortes do que seus contrários, de modo que, se os juízos não se estabelecem como se deve, será forçoso que sejam vencidos pelos ditos contrários...”. Tradução nossa.

⁶ Essas não são as únicas características que Aristóteles atribuía à retórica. O projeto aristotélico em torno dessa arte é extremamente sofisticado e complexo. No entanto, para fins deste artigo, as três características referidas são suficientes para a construção do argumento pretendido. Para mais sobre o projeto retórico aristotélico, ver XXX, 2010.

Somada à universalidade e ao enfrentamento do provável está a fluidez dos argumentos. Aristóteles propõe a existência de três gêneros discursivos⁷, com características e contextos diversos: o judicial, o deliberativo (algo próximo à política) e o epidítico⁸ (de caráter elogioso e, muitas vezes, educativo). Cada um desses gêneros possui argumentos próprios, que os diferenciam em relação aos demais. Apesar disso, Aristóteles observa a fluidez argumentativa entre os gêneros. Com isso, argumentos que caracterizam o gênero epidítico, por exemplo, podem ser manuseados no bojo do discurso judicial (prática muito comum, inclusive, nos tribunais, tanto no mundo grego quanto atualmente). Isso se aplica a todos os gêneros discursivos. Essa característica da retórica aristotélica será muito importante para entendermos o papel que a retórica tem desempenhado em contextos decisórios.

A julgar pelo projeto aristotélico em relação à retórica, a concepção que a vincula ao engodo e à ilusão dá lugar ao reconhecimento de que estamos diante de um elemento importante para a tomada de decisões, em contextos extremamente institucionalizados e em nossas vidas cotidianas; vinculado à ética; destinado a produzir convencimento com base na aplicação de uma arte (caráter técnico); tendo aplicação em situações de dúvida; envolvendo qualquer temática; e permitindo com que argumentos oriundos de determinado contexto possam ser utilizados em contextos diversos. A retórica, como dirá Stephen Toulmin (2006), é a maneira, por excelência, como nos comunicamos. Diante disso, por que ela foi entendida, ao longo do tempo, a partir de um ponto de vista pejorativo?

2. A retórica como saber sujeitoado, as críticas que recebeu, seu isolamento literário-religioso e seu resgate

Foucault (2005) defende a ideia de que a história ocidental é caracterizada, entre outros aspectos, pela produção de saberes sujeitoados⁹. Há dois caminhos para a

⁷ Para um exame mais detalhado das características definidoras de cada um desses gêneros, ver XXX 2010.

⁸ “Há traduções da *Retórica* que trazem o termo exibicional ao invés de epidítico. No entanto, tal termo (exibicional) não contempla o real significado do discurso epidítico. Isso mostra, de fato, que ocorreu um obscurecimento da importância de tal discurso na trajetória da retórica aristotélica” (XXX, 2010, p. 21)

⁹ Este tema é importante para a compreensão que a retórica experimentou ao longo da história no Ocidente e ganhou um esforço de interpretação específico, exposto em artigo próprio. Ver XXX 2012.

definição de tais saberes. O primeiro deles diz respeito ao processo de sistematização e especialização dos saberes, característica da modernidade, fazendo com que uma série de outros saberes ficasse oculta ao longo desse processo de sistematização. A segunda maneira, que nos interessa de perto, é a percepção de saberes que “estavam desqualificados como saberes não conceituais, como saberes insuficientemente elaborados: saberes ingênuos, saberes hierarquicamente inferiores, saberes abaixo do nível do conhecimento ou da cientificidade requeridos” (FOUCAULT, 2005, p.12). De acordo com essa segunda concepção, os saberes sujeitados seriam saberes ilegítimos, de menor importância científica, desnecessários para o processo de acúmulo de conhecimento. Em uma perspectiva evolucionista, eles representam os saberes que ficaram fora do processo progressivo de desenvolvimento científico. É precisamente nesse segundo grupo de saberes que a retórica pode ser posicionada¹⁰, tomando como base o caminho que trilhou ao longo do pensamento ocidental.

A posição de saber sujeitado, experimentada pela retórica, tem como base as críticas que recebeu, em particular, de três grandes marcos do pensamento na história do Ocidente: Platão, Thomas Hobbes e René Descartes¹¹. Essa ideia já foi trabalhada com mais densidade em outro momento (XXX, 2012). Aqui, será interessante pontuar, sucintamente, como o entendimento desses autores contribuiu para relegar a retórica à posição de saber sujeitado.

A concepção platônica de metafísica exigia o compromisso absoluto com a verdade. Uma filosofia apodítica, como a que propunha, não se coadunava com uma arte que Platão ligava à sofística. Uma das principais características da retórica, conforme apontada por Aristóteles, era sua capacidade de convencer sobre teses contrárias, o que, para Platão, era um aspecto comprometedor da retórica como

¹⁰ Embora não use a terminologia de Foucault, saberes sujeitados, Fábio Ulhoa Coelho, em prefácio à edição brasileira do Tratado da argumentação, de Perelman e Olbrechts-Tyteca (2005), também aponta o processo histórico de exclusão da retórica dos saberes tidos como centrais, ou mais importantes para o desenvolvimento do pensamento ocidental, já que a arte passa a ser considerada como “um saber menor e é desprezada pela tradição filosófica” (p. XII).

¹¹ “A escolha desse enfoque nos quatro autores se justifica pela grande influência que suas perspectivas tiveram para o pensamento ocidental, não significando que, contudo, eles tenham sido os únicos a fornecer as bases para a crítica da retórica. No entanto, suas críticas foram, sem dúvida, fundamentais para a desqualificação do saber que poderia ser fornecido pela retórica” (XXX, 2012, p. 57).

possibilidade de se fazer filosofia, lançando-a na contramão da busca pela verdade (o engodo e a ilusão). De acordo com Meyer (1994), a metafísica se construiu como resposta à retórica. Em *Crátilo* (s.d), Platão mostra sua postura em relação a um dos aspectos centrais da retórica: o reconhecimento da multiplicidade de sentidos e de possibilidades. A metafísica platônica, mesmo com a dialética, se concentra na busca da verdade, que, em essência e por definição, é unívoca. A pluralidade de sentidos e possibilidades é, desta forma, rechaçada por Platão, seguindo lição de Sócrates. Em *Crátilo*, Sócrates e Hermógenes (influenciado por Crátilo) discutem sobre a essencialidade dos nomes. A posição de Sócrates é pela correção dos nomes, negando a pluralidade de sentidos, entendimento de Hermógenes no início do diálogo. A ambiguidade, terreno sobre o qual a retórica se debruça, é duramente combatida por Sócrates.

Thomas Hobbes, já no século XVI, preocupado em criar uma teoria contratual do Estado, influenciado por Galileu e rompendo com Aristóteles, também será um crítico contumaz em relação à ambiguidade. No *Leviatã* (2004), uma das principais preocupações de Hobbes, e que o afastava da concepção aristotélica que o havia influenciado durante anos, era fazer uma ciência do homem baseada em métodos das ciências naturais¹². Assim, Hobbes procurou fundar sua teoria contratualista em termos nítidos e inequívocos para o discurso, rechaçando a ambiguidade e o reconhecimento aristotélico da pluralidade de sentidos que os termos podem adquirir. Como adepto do nominalismo (XXX, 2012), Hobbes entendia a linguagem como depositária da possibilidade de se fazer uma representação do mundo. No entanto, não há uma relação completamente adequada entre as palavras e o mundo que elas pretendem representar. Para contornar isso, mesmo que de forma incompleta, há duas maneiras primordiais para realizar a representação: as definições e as metáforas. As primeiras serviriam à ciência e as segundas à religião e à literatura, primordialmente. As definições, entendidas como as palavras polidas, eram uma tentativa de eliminar a polissemia, a dúvida e a pluralidade. As metáforas, por sua vez, se afastavam da certeza que Hobbes

¹² Sobre a influência de uma lógica matemática no pensamento de Hobbes, ver LATOUR, 1994.

buscava em sua concepção contratualista de Estado, levando a enganos e ilusões. Mais uma vez, a retórica era vista como um problema.

O cartesianismo seguirá uma linha parecida, em muitos pontos, com a proposta levada a cabo por Hobbes. Descartes (2008) buscará, para a ciência, a definição de uma certeza absoluta, seguindo a linha de raciocínio que encontrara na matemática. Sua filosofia se baseava no estabelecimento de um método que pudesse conduzir ao que é absolutamente certo, evitando o meramente provável (como vimos, terreno da retórica). A evidência será o marco de referência para a produção do conhecimento verdadeiro, que é único e absoluto. Com isso, Descartes buscou eliminar, de sua forma de raciocínio, tudo o que era ambíguo, plural e inexato, pois, em última instância, isso representava o falso:

[...] e mais adiante, quando considerei o número de opiniões contraditórias que tocam um único assunto que podem ser apoiadas por homens instruídos, enquanto pode haver apenas um verdadeiro, considerei como bem perto do falso tudo que fosse só provável (2008, p. 18).

Carrilho (1994) e Magalhães (2003) apontam para o fato de que o cartesianismo foi um elemento fundamental para afastar ainda mais a retórica da filosofia, que estava, a essa altura, sob o “império do método” (Carrilho, 1994, p. 12-13). Magalhães, ao cartesianismo, acrescenta o impacto de Hobbes, que, “assim como Descartes por outra linha, apontou para um fato: a razão moderna só poderia expressar-se pretendendo um código de definições claras e rompendo com a noção clássica de que pelo debate e a persuasão os pactos e os entendimentos (...) são logrados” (2003, p.11). Com o cartesianismo, a retórica só poderia ser ainda mais alijada dessa trajetória do pensamento ocidental:

Assim, no pensamento cartesiano, em que a certeza, como fim, e a matemática, como método, têm lugar de tão grande destaque, a retórica e sua característica de tratar dos contrários e do que é provável não puderam ocupar senão um lugar de rechaço, exclusão e desconfiança. O cartesianismo parece ter sido, na história ocidental, o golpe de misericórdia para a retórica, que já vinha sofrendo mutilações e agressões desde a crítica platônica (XXX, 2012, p. 79).

Sem espaço na filosofia e na nascente ciência moderna, o que sobrava à retórica? Ignorando seu fundamento prático-produtivo e suas possibilidades no terreno das

decisões, restou à retórica, entendida a partir de seu viés estilístico apenas, o papel ornamental, em especial, na literatura e na religião. Em Aristóteles, a forma é tão importante quanto o conteúdo do discurso. Uma boa parte da *Retórica* é destinada aos elementos formais do discurso, incluindo o estilo. Entretanto, evidentemente, a retórica não é composta apenas de ornamentos, o que, por fim, significaria dar razão às críticas platônica, hobbesiana e cartesiana. Apesar disso, será justamente a partir desse elemento que a retórica se manterá vinculada à literatura.

Do ponto de vista religioso, embora presente, a retórica também teve que enfrentar o descrédito oriundo do Cristianismo da Idade Média. A certeza de um Deus absoluto e onipresente não era receptiva à ambiguidade e plausibilidade que a retórica pressupunha. Por conta disso, a literatura será, efetivamente, o terreno onde a retórica mais encontrará espaço. Segundo Meyer, perdendo seu caráter argumentativo, a retórica será relegada “à linguagem do cortesão, às belas fórmulas ou ao ornamento estilístico literário” (1994, p. 35).

É possível afirmar, seguindo a definição de Foucault sobre os saberes sujeitados, que, ao mesmo tempo em que foi excluída, formalmente, da produção do conhecimento, a retórica permaneceu exercendo sua influência, mesmo que de forma oculta e não reconhecida (não, discursivamente, de forma aberta). A presença marcante na literatura era oficialmente reconhecida (e autorizada), mas ela continuava exercendo seus efeitos nos mais diversos âmbitos, inclusive na ciência¹³ e na filosofia, embora não fosse oficialmente reconhecida.

O resgate da retórica teve seu ápice já em meados do século XX. As obras de Perelman, Meyer e Toulmin são importantes marcos nesse processo (XXX, 2010a). Contudo, é possível localizar no Círculo de Viena, em fins do século XIX, uma importante contribuição para que esse processo de resgate tivesse lugar. A revalorização da linguagem no âmbito da filosofia foi um processo concomitante à crise da razão metafísica. Habermas (1990), por exemplo, diagnosticará uma crise na filosofia da consciência e a emergência do que chamou de pensamento pós-metafísico,

¹³ Mesmo em contextos formalizados e caracterizados pelo raciocínio metódico da ciência moderna, a retórica sempre exerceu seus efeitos. Para um exemplo dessa influência nas ciências naturais, ver KUHN, 1996.

caracterizado, justamente, pela importância dada à linguagem. Sua teoria do agir comunicativo (HABERMAS, 2012), por exemplo, uma das mais influentes teorias para se compreender o mundo social no século XX, se baseará, eminentemente, no papel que o autor atribui à linguagem. Mesmo em concepções concorrentes, como no caso da perspectiva sistêmica de Niklas Luhmann (2010), a linguagem ocupará um lugar central.

No que diz respeito, de forma mais específica, à retórica, Perelman (2005), já em meados do século XX, tratará a retórica a partir do ponto de vista argumentativo, tendo como base o direito, mas dando uma contribuição essencial para o resgate virtuoso da importância dessa arte em todos os campos. Meyer (2007) seguirá a linha de Perelman, mas ampliando-a a todas as possibilidades dos elementos do discurso, incluindo o *ethos* e o *pathos*, não somente o *logos*. Ambos encontrarão em Aristóteles¹⁴ o ponto nevrálgico para operar o resgate retórico. Stephen Toulmin, por sua vez, afirmará que a retórica, através dos entimemas, é a chave para o entendimento da forma como nos comunicamos na vida cotidiana, assim como em outros contextos mais formalizados. Como lógico, a contribuição de Toulmin será fundamental para romper com a pretensa hierarquia existente entre lógica e retórica, a favor da primeira. Toulmin (2006, p. 150) desenvolve um padrão básico do argumento, que pressupõe saltos argumentativos (afinal, trata-se de um entimema), conforme o layout a seguir:

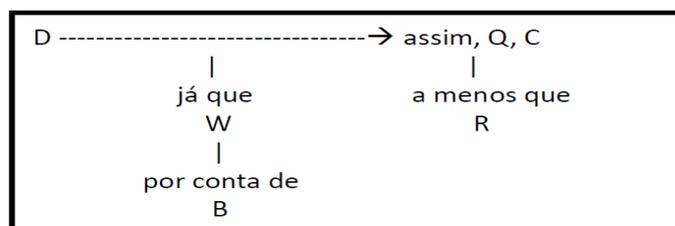


Figura 1. Padrão geral do argumento, de Toulmin

Conforme assinalado em outro texto (XXX, 2014, p. 318), os elementos que compõem o padrão básico do argumento seguido por Toulmin são:

¹⁴ Isso explica o motivo de termo-nos concentrado na obra de Aristóteles para o tratamento da retórica. Não ignoramos as contribuições da retórica no mundo romano, e de toda a tradição que se construiu sobre todas essas contribuições, em particular Quintiliano e Cícero. Entretanto, para os fins deste artigo, o projeto aristotélico se mostrou sólido e suficiente para a defesa do argumento.

os dados (D), que são fatos utilizados para fundamentar a conclusão (de acordo com Toulmin, todo argumento deve apresentar algum tipo de dado, que serve de apoio ao argumento, evitando conclusões puras); a conclusão (ou alegação) (C), que é aquilo sobre o que se busca convencer; as garantias do argumento (W), que dão força de sustentação às conclusões que buscam justificar; o qualificador (Q), que, por sua vez, dá suporte à garantia utilizada (aqui, há o uso dos termos modais, como “quase certo que”, “possivelmente”, “presumivelmente”); as condições de exceção ou de refutação (R), que demonstram as situações nas quais as garantias (W) não são aplicadas; e, finalmente, os apoios das garantias (B), que são fatos ou afirmações categóricas (2006, p. 139-147).

Ainda é possível reduzir o layout argumentativo proposto por Toulmin a um padrão mais enxuto. Dessa forma, o padrão básico de um argumento deveria conter, pelo menos, três elementos: os dados (D), as garantias (W) e a conclusão (C). Os dados, como o ponto de partida; as garantias, como o elemento retórico por excelência, aquilo que dá base ao que se afirma inicialmente; e a conclusão, como o fechamento do argumento. O padrão proposto por Toulmin, ao descartar a necessidade de certeza da afirmação inicial, que levaria a uma conclusão certa e absoluta, como no silogismo da lógica, abre espaço para o reconhecimento da plausibilidade de todo argumento, o que pode ser melhor enfrentado através da retórica. A proposta (retórica) do padrão do argumento geral de Toulmin será a base metodológica para a análise que virá a seguir.

3. A decisão jurídica: *hard cases*, retórica e argumentos literários

No âmbito do direito, a retórica nunca deixou de ser importante. A despeito da reprodução de um discurso oficial do campo do direito, que se vê como lógico-racional, imparcial e hermético em relação a influências externas (BOURDIEU, 2012), a retórica é um elemento fundamental para compreender como decisões são tomadas no campo jurídico. O Supremo Tribunal Federal (STF), diante de toda a importância que adquiriu no cenário político-jurídico e social brasileiro (XXX, 2010, 2014), é um bom exemplo da importância da retórica em contextos de decisão, como é o caso de um tribunal¹⁵. A ele são submetidos inúmeros casos, que, ampliando a concepção de Ronald Dworkin (2002), podem ser tratados como *hard cases*, ou seja, os casos difíceis, para os quais o

¹⁵ Outros tribunais e outras instâncias de decisão, mesmo fora do direito, podem ser objeto de análises semelhantes.

direito, via de regra, não tem resposta pronta. Pressionado por um de seus princípios fundamentais (o da proibição do *non liquet*), que postula que nenhum caso submetido ao judiciário deve ficar sem solução, o direito, diante da ausência de uma resposta pronta, terá de construí-la. E o fará com base na retórica, em seu sentido mais amplo, envolvendo seu aspecto argumentativo-discursivo (*logos*), o talante do orador (*ethos*) e o despertar das paixões em seus interlocutores (*pathos*). Especialmente nos *hard cases*, a retórica se constituirá como um aspecto crucial para que uma decisão possa ser estabelecida. Mais do que um comando decisório, o que se espera dos juízes (no caso do STF, chamados de ministros) é que suas decisões sejam justificadas, o que exige um amplo processo de argumentação e convencimento. Seguindo a esteira de Aristóteles, o convencimento não deve ser obtido a qualquer custo, experimentando limites. A persuasão, no caso do STF e dos argumentos que mostraremos adiante, envolve os pares no tribunal, as partes envolvidas no processo, a sociedade como um todo (os *hard cases* têm se caracterizado, no Brasil, como casos de grande repercussão social) e, por fim, o próprio orador, conforme entendimento de Boudon (1996). Além disso, não é qualquer argumento que pode ser mobilizado, apesar dos limites serem flutuantes e variarem de acordo com a dualidade tempo-espço.

Os exemplos¹⁶ que aqui mobilizamos envolvem a análise de argumentos produzidos pelos ministros do STF em casos de grande repercussão no Brasil, todos eles considerados como *hard cases*. Metodologicamente, o layout do argumento de Toulmin foi utilizado para representar os principais argumentos dos ministros nos casos analisados. Tais argumentos se encontram disponíveis nos votos dos ministros, que são tornados públicos após a decisão.

Os objetivos, com esse tipo de análise, são reconhecer a retórica como o elemento utilizado para o estabelecimento de uma decisão no âmbito jurídico e apontar para a existência de argumentos que não pertencem ao direito, mas são mobilizados pelos ministros do STF como centrais na construção de sua justificativa decisória. Ao

¹⁶ O primeiro deles, envolvendo o voto do ministro Lewandowski, está explicado com maior minúcia em XXX, 2010. Para todos os outros, a descrição detalhada se encontra em XXX, 2014.

longo desse caminho, a metodologia adotada se mostra adequada para a análise e promissora para outros esforços analíticos. Especificamente, neste artigo, o enfoque será dado aos argumentos de origem literária¹⁷ mobilizados no bojo de decisões jurídicas, não em seu caráter ornamental, mas, e isso é fundamental que se reconheça, em seu caráter argumentativo.

Na ADI¹⁸ 3510, em que se discutia a constitucionalidade da lei de Biossegurança, em relação à pesquisa com células-tronco embrionárias no Brasil, o ministro Ricardo Lewandowski lançou mão de um argumento *ad terrorem*¹⁹, central em seu voto, se valendo da literatura de Orwell, Kafka e Huxley, para defender o rigor com que tais pesquisas deveriam ser tratadas no Brasil, reconhecendo a constitucionalidade da lei apenas diante da observância de uma série de procedimentos. O layout do argumento é o que segue:

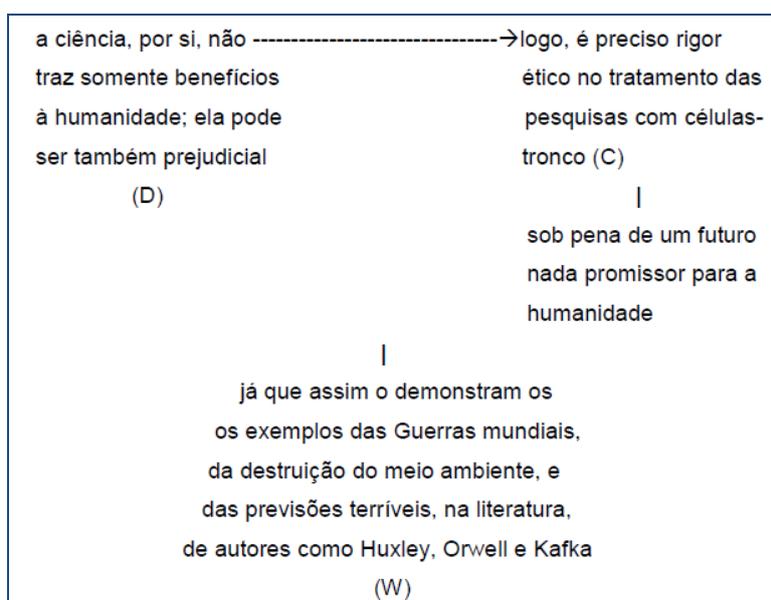


Figura 2. Argumento *ad terrorem* de Lewandowski – ADI 3510

¹⁷ Ao longo dos votos, os ministros mobilizam argumentos oriundos dos mais variados campos, dependendo do caso em questão: jurídicos, econômicos, políticos, médicos, biológicos, sociológicos, antropológicos, literários, filosóficos, etc.

¹⁸ ADI é uma Ação Declaratória de Inconstitucionalidade. Para saber mais sobre ela, ver XXX, 2010 e 2014.

¹⁹ Argumento pragmático, baseado em consequências nefastas, com o objetivo de atribuir carga emocional ao que se diz, com a projeção de um futuro desolador.

Na ADPF²⁰ 54, que discutia uma interpretação conforme à Constituição Federal para os artigos do Código Penal brasileiro que versam sobre o aborto, no intuito de não entender o aborto de feto anencefálico como prática criminosa, o ministro Marco Aurélio, a favor da ideia da descriminalização nesses casos, defende a obsolescência do Código Penal, datado da década de 1940, com base na necessidade de adequação da legislação às mudanças sociais, experimentadas, especialmente, por conta dos avanços tecnológicos. A referência de Marco Aurélio, nesse caso, é a literatura do Padre Antônio Vieira e sua ideia de tempo como perpétuo moto da vida, como pode ser observado na estrutura de seu argumento:

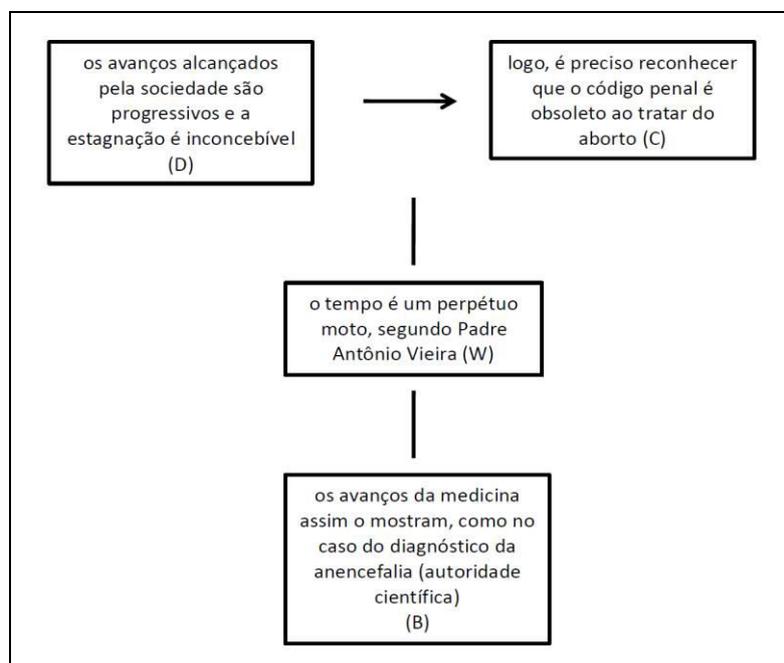


Figura 3. Argumento literário de Marco Aurélio – ADPF 54

Ainda no bojo da ADPF 54, o ministro Luiz Fux nos fornece um exemplo de apelo ao *pathos* dos interlocutores, ao desenvolver um argumento passional. Com o intuito de defender a descriminalização do aborto de anencefálicos, Fux relata, de forma detida e longa, o sofrimento de uma mãe com a gravidez de anencéfalo. A compaixão é o objetivo do ministro, lição retórica de Aristóteles.

²⁰ Arguição de Descumprimento e Preceito Fundamental, um instrumento da jurisdição constitucional. Para mais, ver XXX 2014.

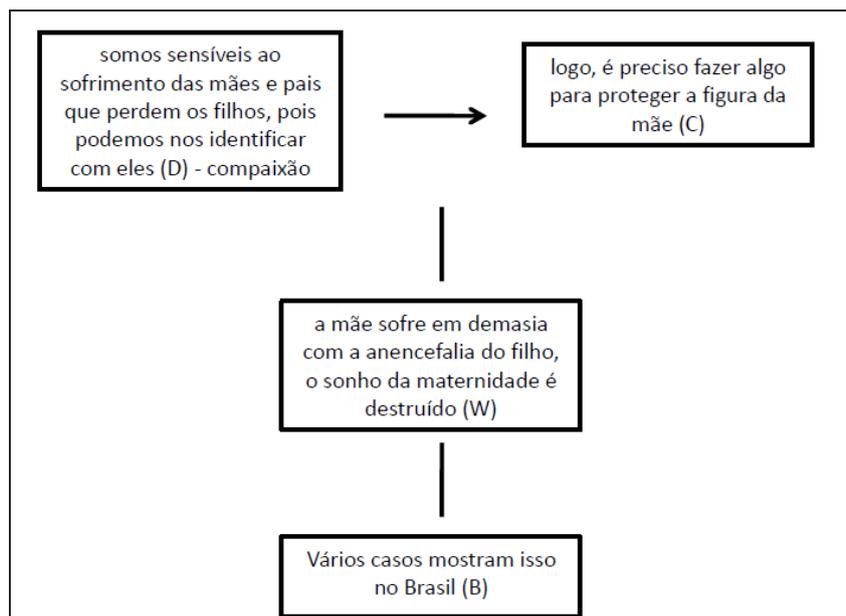


Figura 4. Argumento passional de Fux – ADPF 54

Na ADI 4277, em que se discutia o reconhecimento de todos os efeitos civis e jurídicos da união homoafetiva no Brasil, o ministro Carlos Ayres Britto, a favor de tal reconhecimento, faz uso de um argumento filosófico-literário, com base em uma concepção do romantismo que abarca a literatura de Schiller e uma interpretação da filosofia de Platão. Ayres Britto fundamenta seu voto na concepção de união com base no amor, algo que caracteriza o ser humano e a própria filosofia.

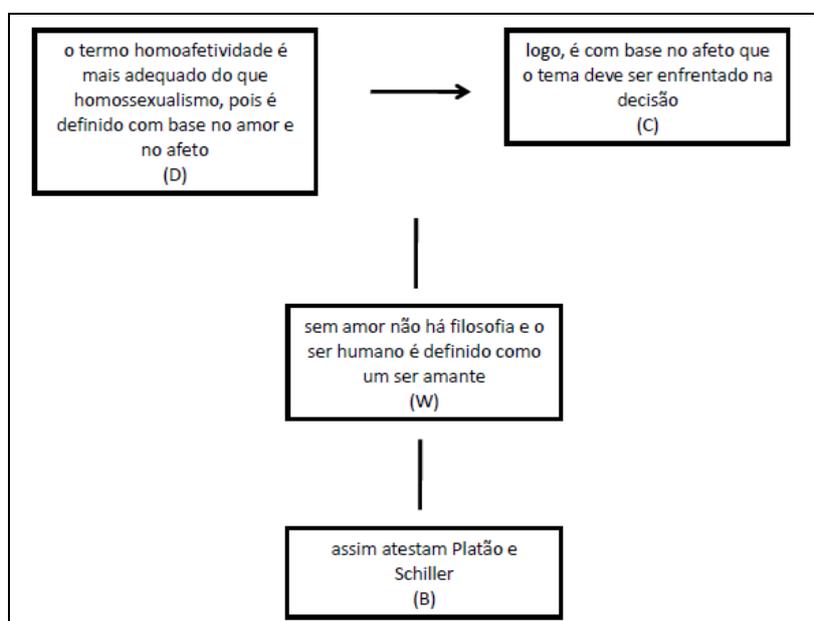


Figura 5. Argumento literário de Ayres Britto – ADI 4277

Conclusão

A retórica ocupa um espaço central em uma série de contextos, que, do ponto de vista discursivo, tentaram negar seus efeitos. Isso envolve nossa ação na vida cotidiana (seguindo a máxima de que falar é agir) e a presença em campos institucionalizados e formalizados, como o direito. O exemplo jurídico serve não apenas para os interessados no direito. Ele mostra como a retórica é um elemento essencial em contextos de decisão. Reconhecer a importância da retórica, contudo, não significa cair em um relativismo radical. O convencimento, como foi reforçado, não vem a qualquer custo. Os limites são experimentados dentro de cada campo, sofrendo modificações circunstanciais, em termos de dilatação e recrudescimento. A retórica, assim, pode ser pensada a partir de um viés virtuoso, e não como a arte do engodo, conforme grande parte da tradição do pensamento ocidental fez crer. No terreno da dúvida e da probabilidade, mas não da certeza, a retórica ganha força. Sua importância na literatura, embora não deva ser desprezada, não pode ser a única maneira de reconhecer o valor da retórica. Os exemplos aqui levantados buscam localizar a retórica no centro de um dos principais fenômenos do Brasil contemporâneo, qual seja, as decisões da maior instância judiciária do país, envolvendo temas que dizem respeito à sociedade como um todo. Através da retórica, decisões podem ser estabelecidas e justificadas. A análise desse processo de decidibilidade aponta para uma fluidez argumentativa que faz questionar o hermetismo apregoado pelos juristas, trazendo à tona argumentos extrajurídicos que compõem, de modo fundamental, as decisões. Isso abre caminho para uma interpretação mais aberta do direito, e, ao mesmo tempo, além de reconhecer o papel central da retórica no mundo contemporâneo (e não de maneira incidente e secundária), retira-a do ambiente unicamente literário. No lugar de localizar a retórica como pertencente, exclusivamente e de modo legítimo, ao reduto literário, a análise aqui empreendida busca reconhecer como a própria literatura pode sair de seu reduto para, através da retórica, experimentar os rincões do direito e da ciência política.

ABSTRACT: This paper aims to affirm the importance of rhetoric to decision contexts, recognizing that its characteristics are essential to many fields, going beyond its role in literature, and that the literature, through the rhetoric, get argumentative power in another fields, such as legal field. Therefore, the decisions of Brazilian Supreme Court's judges are analyzed, in the hard cases, from the proposal of Toulmin's general pattern of

argument, enabling to observe as literary arguments are used to justify decisions.

Keywords: rhetoric; literature; judicial decisions.

Referências Bibliográficas

- ARISTÓTELES. *Retórica*. Madrid: Editorial Gredos, 1999.
- BOUDON, Raymond. *Tratado de sociologia*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1996.
- BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. 16ª edição. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.
- CARRILHO, Manuel Maria (Org.). *Retórica e comunicação*. Coimbra: Edições Asa, 1994.
- DESCARTES, René. *Discurso sobre o método*. Petrópolis: Editora Vozes, 2008.
- DWORKIN, Ronald. *Levando os direitos a sério*. São Paulo: Martins fontes, 2002.
- FOUCAULT. *Em defesa da sociedade*. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- HABERMAS, Jürgen. *Pensamento pós-metafísico*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1990.
- _____. *Teoria do agir comunicativo*. São Paulo: Martins Fontes, 2012.
- HOBBS, Thomas. *Leviatã, ou matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil*. São Paulo: Martin Claret, 2004.
- KUHN, Thomas S. *A estrutura das revoluções científicas*. São Paulo: Perspectiva, 1996.
- LATOUR, Bruno. *Jamais fomos modernos. Ensaio de antropologia simétrica*. Rio de Janeiro: Editora 34, 1994.
- LUHMANN, Niklas. *Introdução à Teoria dos Sistemas*. Petrópolis: Editora Vozes, 2010.
- MAGALHÃES, Raul Francisco. *Racionalidade e retórica – teoria da ação da ação discursiva*. Juiz de Fora: Clio Edições Eletrônicas, 2003.
- MEYER, M. As bases da retórica. In: Carrilho, Manuel Maria (Org.). *Retórica e comunicação*. Coimbra: Edições Asa, 1994.
- _____. *A retórica*. São Paulo: Editora Ática, 2007.
- PLATÃO. *Cratilo o de la exactitud de los nombres*. Santiago do Chile: Edição eletrônica da Escuela de Filosofía Universidad ARCIS, [s.d.]. Disponível em: <<http://www.philosophia.cl/biblioteca/platon/Cratilo.pdf>>. Acesso em: 08 fev. 2012.
- XXX. *A retórica e o Supremo Tribunal Federal: o papel da argumentação na corte brasileira*. 196f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) - Faculdade de Ciências Sociais, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2010.

_____. A retórica como saber sujeito. *Plural, Revista do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da USP*, São Paulo, v.18.2, pp. 53-81, 2012.

_____. *As relações entre direito, política e sociedade: retórica e teoria da ação na análise da argumentação em casos difíceis no Supremo Tribunal Federal brasileiro*. 522f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Faculdade de Ciências Sociais, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2014.

_____. Três grandes marcos do resgate retórico: Perelman, Toulmin e Meyer. *CSONline – Revista Eletrônica de Ciências Sociais*, ano 4, ed. 10, mai./ago. 2010a.

TOULMIN, Stephen E. *Os usos do argumento*. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

Data de envio: 30 de novembro de 2014

Data de aprovação: 11 de janeiro de 2015

Data de publicação: 19 de fevereiro de 2015